

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2016

OFERTA DE COMPRA Nº 01/2016.
Processo Administrativo nº 152/2016.
Data da Realização: 15/02/2016.
Horário: 09h00min.

A Prefeitura municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº **619/2014**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública Presencial a partir das **09h00min** (horário de Brasília-DF) do dia **15/02/2016**, na sala de reuniões da sede da Prefeitura Municipal, na Praça dos Poderes, Qd. 33, S/N Centro, relativa ao Processo Administrativo nº **152/2016**, Oferta de Compra nº **01/2016**, para Aquisição de Combustíveis, visando a manutenção da Frota Municipal, conforme especificações do Termo de Referência.

A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site www.buritinopolis.go.gov.br/licitacoes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINOPOLIS
PRAÇA DOS PODERES QD. 33 S/N CENTRO
BURITINÓPOLIS – GO.
FONE/FAX: (62) 3406-1173/1106

I – DO OBJETO

1. Aquisição de combustíveis, visando a manutenção da Frota desta Municipalidade, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2 **A CONTRATADA** ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e do Termo de Referência, assim como estiverem habilitadas para participação desta **DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR MEIO PRESENCIAL**.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á presencial da data e horário marcado.

3.2 O credenciamento junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á presencial, com valor l por item, na data e horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os fornecimentos prestados à Fundação sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

V – DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, presencial, dirigida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: **15/02/2016**

Início da sessão: **09:00 horas**

VI – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente presencial, cuja importância deve corresponder ao valor total de cada Item do lote a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2h00 (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor global, e decidir sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro efetuará julgamento do licitante vencedor imediatamente.

7.3 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste edital, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº. 8.666/93, os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).
- c) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa Trabalhista

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC - Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR, não precisarão apresentar os documentos solicitados no item anterior.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online, assegurada à licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada.

IX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, via fax (62) 3406-1173.

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, o Pregoeiro efetuará o julgamento e declarará a vencedora.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são estribadas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as determinações constantes no Termo de Referência, parte inseparável deste Edital de Dispensa de Licitação.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

.....

XIII DO TERMO CONTRATUAL

13.1 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as obrigações e sanções previstas neste Edital e seus Anexos no que se refere a contratação.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetivado através de Ordem Bancária em banco de sua preferência, a contratada deverá explicitar em sua proposta e/ou na nota fiscal, por escrito o nome do Banco, número da agência e conta corrente, o qual ocorrerá até o 15º (décimo quinto) dia após apresentação da nota fiscal/fatura e devidamente atestada por servidor designado pelo COMPRAS.

14.2. Para efetivação do pagamento a contratada deverá cumprir com todas as obrigações.

XV- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2 Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.3 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNJICIAPL DE BURITINÓPOLIS.

I. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa;

II. Advertência:

III. Multa: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre o fornecimento não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

IV- Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados nos prazos:

a) 6 (seis) meses, nos casos de:

a.1) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

a.2) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

b) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

c) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

c.1) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c.2) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c.3) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

c.4) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CASA CIVIL/GO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar o instrução do processo.

16.2 Fica assegurado a PREFEITURA MUNICIAPL DE BURITINOPOLIS o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO, Estado de Goiás.

16.7 Fazem parte integrantes deste edital:

Buritinópolis – GO, aos 04 de fevereiro de 2016.

JORGE RODRIGUES CORRÊA
Pregoeiro

**QUANTIDADE GERAL DOS PRODUTOS/GASOLINA COMUM/DIESEL
COMUM/DIESEL S10**

ORDEM	COMBUSTIVEL	TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID.	QUANT.
01	GASOLINA	COMUM	LTS	68.590,00
02	DIESEL	COMUM	LTS	119.554,00
03	DIESEL	S10	LTS	44.446,00
TOTAL GERAL				232.590,00

PREÇO DE REFERENCIA

ORDE M	COMBUSTIVEL	TIPO DE COMBUSTIVE L	UNID .	QUANT.	VL UNITARI O	VL TOTAL
01	GASOLINA	COMUM	LTS	68.590,00	3,93	269.558,70
02	DIESEL	COMUM	LTS	119.554,00	3,18	380.181,72
03	DIESEL	S10	LTS	44.446,00	3,35	148.894,10
TOTAL GERAL						798.634,52

PREÇO DE REFERENCIA - PREFEITURA

ORDEM	COMBUSTIVEL	TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID.	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	GASOLINA	COMUM	LTS	21.975,00	3,93	86.361,75
02	DIESEL	COMUM	LTS	95.569,00	3,18	303.909,42
03	DIESEL	S10	LTS	20.701,00	3,35	69.348,35
						-
TOTAL GERAL						459.619,52

PREÇO DE REFERENCIA - SEC DE EDUCAÇÃO

ORDEM	COMBUSTIVEL	TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID.	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	GASOLINA	COMUM	LTS	11.592,00	3,93	45.556,56
02	DIESEL	COMUM	LTS	23.985,00	3,18	76.272,30
03	DIESEL	S10	LTS	23.745,00	3,35	79.545,75
						-
TOTAL GERAL						201.374,61

PREÇO DE REFERENCIA - SAÚDE

ORDEM	COMBUSTIVEL	TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID.	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	GASOLINA	COMUM	LTS	35.023,00	3,93	137.640,39
02	DIESEL	COMUM	LTS	-	-	-

03	DIESEL	S10	LTS	-	-	-
						-
TOTAL GERAL						137.640,3 9